



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PAGINAS

N.º 3.356

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 1991

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | |
|---|----|
| Atos da Presidência | 01 |
| Departamento Administrativo | 06 |
| Departamento Econômico e Financeiro | 06 |
| Departamento do Patrimônio | 07 |
| Secretaria | 07 |
| Câmaras Cíveis | 08 |
| Câmaras Criminais | 14 |
| Serviço de Preparo | 15 |
| Seção de Distribuição | |
| Corregedoria da Justiça | |
| Conselho da Magistratura | 16 |
| Escola da Magistratura | |

TRIBUNAL DE ALÇADA

| | |
|---|----|
| Atos da Presidência | 18 |
| Secretaria | 18 |
| Departamento Administrativo | |
| Departamento Econômico e Financeiro | |
| Processo Cível | 19 |
| Processo Crime | 22 |

| | |
|---|----|
| Preparo e Distribuição | |
| COMARCA DA CAPITAL | |
| Cível e Comércio | 23 |
| Protesto de Títulos | 43 |
| COMARCA DO INTERIOR | |
| Cível e Comércio | 45 |
| PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA | |
| CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO | |
| EDITAIS JUDICIAIS | 82 |
| Capital | 82 |
| Interior | 85 |
| DIVERSOS | |
| PODER JUDICIÁRIO FEDERAL | |
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL | 88 |
| JUSTIÇA ELEITORAL | 88 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | 89 |
| JUSTIÇA MILITAR | 92 |
| JUSTIÇA FEDERAL | 92 |
| EDITAIS JUDICIAIS | |

do do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, de acordo com o artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

Fred. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 271

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39120, datado de 08 de novembro de 1990, resolve

A D M I T I R

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3395, datado de 28 de janeiro do ano em curso,

R E S O L V E

CRISTIANE APARECIDA HUNGARE VALLIM, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto ao Programa de Liberdade Assistida, da Comarca de Wenceslau Braz.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

Fred. Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

ATENÇÃO:

Na página 96 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

conceder aposentadoria, a pedido, a JOSÉ SANTOS, no cargo de Escrivão Distrital de Lupionópolis, Comarca de Centenário do Sul, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-5, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, "ex-vi" do artigo 35, inciso III, letra "a" da Constituição do Esta

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Página | Cr\$ 43.200,00 |
| Meia página | Cr\$ 21.600,00 |
| 1/4 de página | Cr\$ 10.800,00 |
| 1/8 de página | Cr\$ 5.400,00 |
| 1/16 de página | Cr\$ 2.700,00 |
| Custo: 1 centímetro de original | Cr\$ 432,00 |

ASSINATURAS

| | |
|---|----------------|
| Diário Oficial | |
| Semestral sem remessa postal | Cr\$ 7.600,00 |
| Semestral com remessa postal | Cr\$ 12.300,00 |
| Diário da Justiça | |
| Semestral sem remessa postal | Cr\$ 7.600,00 |
| Semestral com remessa postal | Cr\$ 12.300,00 |
| Diário do Município de Curitiba | |
| Semestral sem remessa postal | Cr\$ 7.600,00 |
| Semestral com remessa postal | Cr\$ 12.300,00 |
| Números Avulsos | |
| Diário Oficial | Cr\$ 85,00 |
| Diário da Justiça | Cr\$ 85,00 |
| Diário do Município de Curitiba | Cr\$ 85,00 |
| REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS | Cr\$ 120,00 |

| | |
|---|------------|
| Fotocópias | |
| Fotocópias formato ofício | Cr\$ 8,00 |
| Fotocópias formato Diário Oficial | Cr\$ 10,00 |

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Iyan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO — por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30 horas.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

| NOME DO LIVRO | PREÇO |
|---|----------|
| I.C.M. VOL. VI | 505,00 |
| I.C.M. VOL. VII | 505,00 |
| I.C.M. VOL. VIII | 505,00 |
| I.C.M. VOL. IX | 505,00 |
| I.C.M. VOL. X | 505,00 |
| I.C.M. VOL. XI | 505,00 |
| I.C.M. VOL. XV | 505,00 |
| I.C.M. VOL. XVI | 505,00 |
| I.C.M. VOL. XVII | 505,00 |
| I.C.M. VOL. XVIII | 505,00 |
| I.C.M. VOL. XIX | 505,00 |
| I.C.M. VOL. XX | 505,00 |
| I.C.M. VOL. XXI | 505,00 |
| I.C.M. VOL. XXII | 505,00 |
| I.C.M. VOL. XXIII | 505,00 |
| I.C.M. VOL. XXIV | 505,00 |
| I.C.M. VOL. XXV | 505,00 |
| CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ | 505,00 |
| PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS | 245,00 |
| REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS | 245,00 |
| COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 | 245,00 |
| COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 | 245,00 |
| 19 DE DEZEMBRO VOL. IV | 402,00 |
| 19 DE DEZEMBRO VOL. V | 402,00 |
| NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS | 245,00 |
| NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 | 245,00 |
| CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA | 245,00 |
| ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR | 245,00 |
| ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 | 245,00 |
| ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/90 | 402,00 |
| REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ | 1.000,00 |

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. RENATO PEDROSO **PABX 252-7447**

Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente
Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ
Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCO DE CARVALHO — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUIZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEIOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. FRANÇO DE CARVALHO — Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SERGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS.

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13,30h

PORTARIA N.º 364

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 45393, datado de 21 de dezembro de 1990, resolve

MANTER À DISPOSIÇÃO

até 31 de dezembro do corrente ano, da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, LEVI VARELA DA SILVA, Escrivão Distrital de Guaraúna e JOSÉ FERREIRA LIMA, Tabelião de Notas e Oficial de Protesto de Títulos, ambos da Comarca de Teixeira Soares.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 365

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6022, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

a Bacharela VERA LÚCIA GUIDALLI PILATI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Tribunal de Justiça, para, sem prejuízo das demais atribuições, exercer as funções de Secretária do 11 Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, a partir de 19 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 26 de fevereiro de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 366

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 4227, datado de 06 de fevereiro do corrente ano, resolve

LOTAR

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO, PEDRO CELSO DE ANDRADE, Assessores Jurídicos PJ-IV, classes I e II, respectivamente, e CLAU-

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 272

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolados sob n.ºs. 4332/90, 4333/90, 4334/90, 4336/90, 4338/90, 4339/90 e 14567/89, resolve

PRORROGAR

pelo prazo de um (01) ano, a validade dos concursos para provimento dos cargos de Técnico Superior em Execução Penal, a contar de 28 de dezembro de 1990; Técnico em Processamento de Dados, a contar de 26 de dezembro de 1990; Agente Técnico I, a contar de 26 de dezembro de 1990; Assistente Social, a contar de 03 de janeiro de 1991; Agente Técnico II, a contar de 03 de janeiro de 1991 e, Agente de Serviços Gerais, a contar de 03 de janeiro de 1991, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho das Varas de Execuções Penais.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

DIA MARIA BITTENCOURT RAMOS, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete do Corregedor da Justiça; GASTÃO ALBERTO MARQUES e DENISE DUARTE DE CARVALHO, Assessores Jurídicos, classes II e III, respectivamente, na Assessoria Jurídica do Corregedor da Justiça, e MÁRIO LUIZ DALLEGRAVE, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Diretoria do Departamento da Corregedoria da Justiça, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1991.

Fred Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 367

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43853, datado de 12 de dezembro de 1990, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 047, de 11 de janeiro do corrente ano, referente a concessão de férias alusivas ao período de 1991, ao Doutor WILSON ROBERTO RAITANI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a fim de que da mesma passe a constar que as férias são a partir de 14 de fevereiro do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1991.

Fred Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 368

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45796, datado de 26 de dezembro de 1990, resolve

DESIGNAR

JOSE CARLOS DA ROCHA, Oficial de Justiça PJ-1, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços na 3ª Vara Criminal da mesma comarca, ficando, em consequência, revogada sua designação para o Juizado Especial de Pequenas Causas, prevalecendo a da 3ª Vara dos Delitos de Trânsito.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1991.

Fred Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 369

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45796, datado de 26 de dezembro de 1990, resolve

DESIGNAR

JOÃO TADEU RODRIGUES, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços atinentes as funções de Oficial de Justiça no Juizado Especial de Pequenas Causas da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua designação para a 3ª Vara Criminal, prevalecendo a da 21ª Vara Cível.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

Fred Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 370

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5608, datado de 18 de fevereiro do ano em curso, resolve

LOTAR

AGENOR FERREIRA DE LIMA e JORGE LUIZ STUART, ambos servidores regidos sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 18 de fevereiro do corrente ano no Gabinete do Corregedor da Justiça, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

Fred Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 371

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 286, de 19 de fevereiro do ano em curso, referente a designação do Doutor ROBSON MARQUES CURY, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 1ª Vara Cível da mesma comarca.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

Fred Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 372

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor PAULO HABITH, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 2ª Vara de Família da mesma comarca, nos autos sob nº 1251/87, em que figuram como partes Ricardo Joaquim Marques e Dolores Marques, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

Fred Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 373

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

da Comarca de Umarama para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Xanbrê, no período de 27 de fevereiro e 19 de março do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

Fred Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 374

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4684, datado de 08 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor CARLOS ROBERTO BORBA NAVOLAR, Juiz de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra, trinta (30) dias de férias alusivas ao período de 1984, a partir de 27 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

Fred Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 375

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JAMIL NAKAD, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 2ª Vara Cível da mesma comarca, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

Fred Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 376

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor STEWALT CAMARGO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª Vara Cível da mesma comarca, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

Fred Mattos Guedes
FREDERICO MATTOS GUEDES
 Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 377

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor CELSO SEIKITI SAITO, Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Cível e Direção do Fórum da Comarca de Cambé, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 378

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor HÉLIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Comarca de Iporã, para funcionar na Comarca de Pérola, nos autos sob nºs 41/90 e 42/90, em que figura como réu Marcolino Aparecido da Costa, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 379

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor NIVALDO PAULO DA ROSA, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, para atender a 1ª Vara Cível e a Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Toledo, a partir de 27 de fevereiro do ano em curso, até ulterior deliberação, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 380

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ROBERTO FERREIRA DO VALLE, Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Ivaí para, sem prejuízo das demais atribuições, atende

der a Comarca de Loanda, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 381

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor NABOR NISHIKAWA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 2ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso, até a assunção do novo titular.

Curitiba, 1º de março de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 382

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor VICENTE DE PAULA XAVIER, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 5ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 1º de março de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 383

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Menores da Comarca de Ponta Grossa para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 1º de março do ano em curso, face a convocação do titular para o Tribunal de Alçada do Estado.

Curitiba, 1º de março de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 384

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 20ª Vara Cível da mesma comarca, nos autos sob nº 749/89, em que figuram como partes João Carlos Pessoa Boscardin e outros, e Lauro Fabrício de Melo Pinto e outros, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 1º de março de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 385

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor MIGUEL KFOURI NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 2ª Vara Cível da mesma comarca, a partir de 28 de fevereiro do ano em curso, até a assunção do novo titular.

Curitiba, 1º de março de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 386

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 150, de 25 de janeiro do ano em curso, na parte referente à disposição de EDUARDO MACEDO BACELLAR, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de março de 1991.

LÚIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 387

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 750, datado de 28 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDE

JURANDYR REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Enge-

neiro Beltrão, licença para tratamento de saúde nos dias 15 e 20 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 04 de março de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 388

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6684, datado de 25 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSUÉ CORRÊA FERNANDES, Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 04 de março de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 389

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7294, datado de 27 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor ROBERTO DE VICENTE, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Fato Branco, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 04 de março de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 390

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7293, datado de 27 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor NICOLA FRASCATI, Juiz de Direito da 1ª. Vara Criminal da Comarca de Umuarama, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 04 de março de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO
Presidente

PORTARIA N.º 391

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7290, datado de 27 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor EDGARD FERNANDO BARBOSA, Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, licença para tratamento de saúde no dia 14 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 04 de março de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 392

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7289, datado de 27 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor ERCÍLIO RODRIGUES DE PAULA, Juiz de Direito da Comarca de Wenceslau Brás, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 04 de março de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 393

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6974, datado de 26 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Paranaguá, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 04 de março de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 394

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6436, datado de 21 de fevereiro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

MARIA DA CONCEIÇÃO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 04 de março

do corrente ano, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, durante as férias da titular, DENISE DE CAMARGO FREITAS OLIVEIRA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 04 de março de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 395

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5366, datado de 15 de fevereiro do ano em curso, resolve

LOTAR

DENISE MARIA COLLERE MONTANARI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano no Gabinete do Exce-lentíssimo Senhor Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 04 de março de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 396

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONCEDER

afastamento aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, JOSÉ OTAVIO PADILHA, MARIO MONTANHA TEIXEIRA FILHO, Assessores Jurídicos, e LEVI JESSE FAGUNDES DE OLIVEIRA, Oficial Judiciário, dos referidos cargos, a partir de 19 de março do ano em curso, tendo em vista a eleição para ocuparem os cargos de Secretário de Formação Político-Sindical, Imprensa, Divulgação e Estudos Sócios Econômicos; Vice-Presidente e Secretário de Assuntos Sociais, Culturais, Lazer, Recreação e Desportos do SINDIJUS, respectivamente.

Curitiba, 05 de março de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 021/91

PROT. Nº 3422/91.- ELY DE OLIVEIRA.- (Assunto: Requer seja revogada a Portaria nº 1861/89, a qual concedeu-lhe dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares). De acordo com o contido no parecer de fls. 05/06 e o contido no artigo 242, da Lei nº 6174/70, o postulante poderá reassumir a qualquer tempo suas funções e após comparecer ao Departamento da Corregedoria da Justiça, de-se ciência, encerrando-se o presente autos, em 26/02/1991.

PROT. Nº 4163/90.- JESUVINO PIVATO.- (Assunto: Aproveitamento). Inde-fido, por falta de amparo legal, o pedido formulado por JESUVINO PIVATO às fls. 02 dos presentes autos, nos termos do Parecer de fls. 11/12, e respeitável despacho retro. Em 26/02/1991.

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 04/91

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 10.337/89 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL SOB Nº 102/88. INTERESSADOS - MARCO AURELIO LOPES, adv. o mesmo e o MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, rep. legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Em face do contido no expediente protocolado sob nº 24.415/90, do qual se depreende que o Município de Laranjeiras do Sul efetuou o pagamento da quantia devida ao exequente, torno sem efeito o despacho exarado a fs. 41, determinando, de

consequência, o cancelamento da respectiva prenotação. II. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 14 de fevereiro de 1991.

Prot. nº 1.110/91 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da Comarca de Foz de Iguaçu. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 114/86. **INTERESSADOS** - INSTITUTO ADM/FIN/DA/PREV/E/ASSIST/SOC/ITAPAS, adv. Dr. Augusto S. Ribas e o MUNICÍPIO DE PEROLA, rep. legal Sr. Prefeito Municipal. **DESPAÇO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 5.993.645,14 (cinco milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e quatorze centavos), equivalente, na data do cálculo, a 86.597,97 BTN's (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete Bônus do Tesouro Nacional Fiscal e noventa e sete centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fs. 14, até o dia 19 de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 15 de fevereiro de 1991.

Prot. nº 3.574/91 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA SOB Nº 24.854/88. **INTERESSADOS** - AVELINA BANDEIRA DOS SANTOS, adv. Dr. Jaime Belmiro Tassa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto. **DESPAÇO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 24.591,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros e oitenta centavos), equivalente, na data do cálculo, a 3.447,90 BTN's (três mil, quatrocentos e quarenta e sete Bônus do Tesouro Nacional e noventa centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 15 de fevereiro de 1991.

Prot. nº 20.201/90 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 3491/81. **INTERESSADOS** - OLANYRA VAZ ALMEIDA, adv. Dr. José Muggiati Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Divanil Mancini. **DESPAÇO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 4.462,17 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros e dezessete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 2.791,89 OTNs (duas mil, setecentas e noventa e uma Obrigações do Tesouro Nacional e oitenta e nove centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fs. 49/52 - T.J., até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 18 de fevereiro de 1991.

Prot. nº 00.834/91 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE ORDINÁRIA DE REVISÃO DE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 25.006/88. **INTERESSADOS** - LINDA APARECIDA GEMBAROWSKI, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dra. Eloína da Cruz Machado. **DESPAÇO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 381.301,67 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e um cruzeiros e sessenta e sete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 5.031,44 BTN's (cinco mil e trinta e um Bônus do Tesouro Nacional e quarenta e quatro centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fs. 22/24 - T.J., até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de fevereiro de 1991.

Prot. nº 20.736/90 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 11.010/86. **INTERESSADOS** - ANTONIO CARLOS STELLA E OUTROS, adv. Dr. Caetano Branco Pimpão de Almeida e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Antonio Moris Cury. **DESPAÇO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 73.690,55 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), equivalente, na data do cálculo, a 6.728,62 BTN's (seis mil, setecentos e vinte e oito Bônus do Tesouro Nacional e sessenta e dois centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 31 - T.J., até o dia 19 de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 27 de fevereiro de 1991.

Prot. nº 12.490/83 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 16.455/79. **INTERESSADOS** - ILSON NEY BEMEM, adv. o mesmo e o MUNICÍPIO DE GUARATUBA, adv. Dr. Roberto Machado Filho. **DESPAÇO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 2.665,56 (dois mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), equivalente, na data do cálculo, a 528,13 BTN's (quinhentos e vinte e oito Bônus do Tesouro Nacional e treze centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 27 de fevereiro de 1991.

Prot. nº 17.993/88 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE CARTA DE SENTENÇA Nº 6.957/87. **INTERESSADOS** - SANTOS FÉDALTO E SUA MULHER, adv. Dr. Milton P. Nogueira, e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. José Manoel de Macedo Canon. **DESPAÇO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 47.500,07 (quarenta e sete mil, quinhentos e sete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 49.907,09 OTNs (quarenta e nove mil, novecentos e sete Obrigações do Tesouro Nacional e nove centésimos), eis que devidamente instruído. II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à dis-

posição do juiz requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. III. Publique-se. IV. Intimem-se. Em 27 de fevereiro de 1991.

Prot. nº 01.405/87 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERÊNCIA** - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 10.874/84. **INTERESSADOS** - BENTO ALVES CARNEIRO, S/M E OUTROS, adv. Dr. Maurício José Roika e o D.E.R., adv. Dr. Guincol Montenegro Cordeiro. **DESPAÇO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Cr\$ 1.890,13 (mil, oitocentos e noventa cruzeiros e treze centavos), equivalente, na data do cálculo, a 17.764,47 OTNs (dezessete mil, setecentas e sessenta e quatro Obrigações do Tesouro Nacional e quarenta e sete centésimos), eis que devidamente instruído. II. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juiz requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. III. Publique-se. IV. Intimem-se. Em 27 de fevereiro de 1991.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE Nº 011/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia quinze de março de mil novecentos e noventa e um (15/03/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio de Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referentes à licitação na modalidade de "CONVITE", que visa a aquisição de Placas de Comunicação Visual para o Prédio do Fórum da Comarca de Piraquara. Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 05 de março de 1991.

HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cr\$ 8.640,00 - P. 8590

CONVITE Nº 011/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia catorze de março de mil novecentos e noventa e um (14/03/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio de Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referentes à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de materiais de construção para a Vara de Menores - Setor de Infratores.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 05 de março de 1991.

HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cr\$ 8.640,00 - P. 8591

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 273

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5944, datado de 19 de fevereiro do corrente ano, resolve

LOTAR

ENV JOSEFA PULTER, Técnico Judiciário Juramentado da 2ª Entrância, do Quadro de Funcionários do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na Seção de Recursos ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça, da Divisão de Processo Crime, do Departamento Judiciário, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 274

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve.

LOTAR

ERNANI GOMY BENGHI, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Assessoria Jurídica do Secretário, a partir de 16 de abril de 1990, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 275

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4245, datado de 06 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ADEMIA ALVACI DA SILVA, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, três (03) meses de licença especial, a partir de 04 de março do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 1º de agosto de 1982 a 06 de junho de 1986, antecipado face as contagens efetuais pelas Ordens de Serviço nºs. 1010/83, 768/85, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 276

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5585, datado de 18 de fevereiro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 18 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas a 1991, concedidas a ELI BOSLOOPER, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 277

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5774, datado de 18 de fevereiro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 18 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas a 1990, concedidas a ALVARO SERGIO RINCOSKI FARIA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.

EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 278

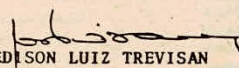
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5988, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a TERECÍLIA FRANCISCA BON, Agente de Limpeza, PJ-III, nível 12, do Quadro

de Auxiliares da Justiça da Comarca de São Miguel do Iguçu, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

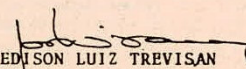
ORDEM DE SERVIÇO Nº 279

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5803, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

CLEIDE DA SILVA TEILOR, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer em substituição, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, as funções de Chefe da Seção de Informações, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, durante as férias da titular, JANETE NUNES MONTEIRO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 1º de março de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

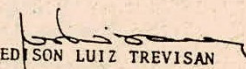
ORDEM DE SERVIÇO Nº 280

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5969, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

L O T A R

RUDIMAR CRISTOFOLLI, servidor regido sob a égide da Consolidação das Leis de Trabalho, na Seção de Controle Geral, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 1º de março do corrente ano, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 1º de março de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

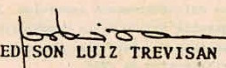
ORDEM DE SERVIÇO Nº 281

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

L O T A R

ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIA NETO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Assessoria Jurídica do Gabinete do Secretário, a partir de 1º de março do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 04 de março de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

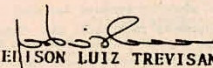
ORDEM DE SERVIÇO Nº 282

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5985, datado de 19 de fevereiro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ADRIANA GHELFI SEMANN, Oficial Judiciário, PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 19 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de março de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 12 DE MARÇO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

- 0012872-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO
- COMARCA : CASTRO
- ACAO ORIG. : 00000173/86 ORDINARIA
- VARA : VARA CIVEL
- AGRAVANTE : CIA CATARINENSE DE CIMENTO PORTLAND
- ADV : JANTO JORGE MORAES
- : JOAO DE SOUZA FERREIRA
- AGRAVADO : JUSTICA PUBLICA
- INTERESSADO : SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA LTDA
- : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
- : OSWALDO NOVAES RIBAS
- : LOTARIO ZAHDI
- : MIGUEL ZAHDI JUNIOR

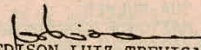
ADV : ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES
 REQDO / RECTE : LEONI MOLINARI CASSOU
 ADV : CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN
 ADV : FERNANDO ANTONIO PRAZERES
 CR\$: 1.254,50

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CHAMAMENTO A REMOÇÃO
 Nº 06/91

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 121-88-A, de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de entrância inicial de CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Os interessados deverão juntar, ao pedido, certidão de contribuição ao Comprevi e demais associações, informações sobre a ordem dos livros e papéis da escritania, bem como a anuência do Juiz respectivo sobre a pretendida remoção. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.-- (05.03.91).-- Eu, Francisco Romel de Lencastre, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar.-- Eu, James Pinto de Azevedo Portugal Filho, Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.--


 EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário do Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício Circular Em 25 de fevereiro de 1991.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o edital relativo aos programados concursos de ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro, a serem realizados no corrente ano de 1991, rogando sejam feitas as divulgações possíveis, nesse Estado da Federação, com vista aos eventuais interessados.

Os concursos referenciados, em número de três, para o preenchimento de vagas existentes, em conformidade de calendário pré-estabelecido, terão as seguintes datas de inscrições:

- a) - XI Concurso: 22.02.91 a 25.03.91;
- b) - XII Concurso: 20.05.91 a 31.05.91; e,
- c) - XIII Concurso: 05.08.91 a 03.09.91.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência as expressões do mais alto apreço e agradecimento, subscrevendo com cordiais saudações.


 Desembargador ELLIS FIGUEIRA
 Secretário da Comissão de Concursos

Ao Exmº Sr.
 Desembargador LUIS RENATO PEDROSO
 DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do

Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
 SECRETARIA

27 FEV 1991 07292

FOTOCOPIADO

7535-651-0253

EDITAL DE ABERTURA DO XI CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O Desembargador JORGE FERNANDO LORETTI, Presidente da Comissão do XI Concurso para o Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Regulamento do Concurso (Resolução nº 06/1989, do Órgão Especial), **FAZ PÚBLICO** aos interessados da abertura de inscrição, a qual obedecerá as seguintes normas, cientes das Bancas Examinadoras, Comissão de Concurso, Programa de pontos e calendário, publicado no Diário da Justiça-RJ., do dia 20.02.1991.

INSCRIÇÕES:

a) - ABERTURA:

A inscrição do XI Concurso da competição referida estará aberta no período improrrogável de 27 de fevereiro a 25 de março do corrente ano, no horário das 13,00 às 17,30 horas, no Edifício do Fórum, na Av. Erasmo Braga, nº 115, Sala 906, 9º andar do Tribunal de Justiça, nesta Capital.

b) - DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos para a inscrição preliminar, de acordo com o art. 19, do respectivo Regulamento, são os seguintes:

- a) - requerimento de inscrição preliminar;
- b) - cópias autenticadas por tabelião:
 - I. identidade;
 - II. diploma de bacharel em direito registrado;
 - III. declaração assinada assumindo expressamente responsabilidade, inclusive penal, pela sua autenticidade, dos requisitos constantes da letra "b", do art. 19, do Regulamento do Concurso;
 - IV. três (3) retratos 3x4;
 - V. declaração de três (3) pessoas idôneas, com firmas reconhecidas, de preferência Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Autoridades do local da residência do candidato, ou Professores Universitários que possam, a critério da Comissão de Concurso, prestar informações sobre os requisitos do art. 20 do Regulamento;
 - VI. comprovante bancário do recolhimento dos emolumentos do concurso, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).-----, depositados a favor da Comissão de Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira-RJ., no BANERJ - Agência 003-Castelo, na Conta Corrente nº 003702643-16 --. (cópia carbonada), ciente o candidato à inscrição de que não haverá, sob qualquer pretexto, restituição dos emolumentos por desistência ou inatcolhida da inscrição.

Observação:

Os candidatos que participaram dos VIII, IX e X Concursos, e por qualquer razão tenham sido considerados eliminados, poderão utilizar os documentos com que instruíram as inscrições anteriores, os

quais se encontram à disposição na Secretaria de Concurso, paga a taxa fixada, acrescendo-se mais uma fotografia para confecção do cartão de identidade.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1991.

a.) Desembargador JORGE FERNANDO LORETTI
 PRESIDENTE

- Des. ADOLPHINO ALBERTO RIBEIRO
- Des. JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA
- Des. DARCY LIZARDO DE LIMA
- Des. HUMBERTO DE MENDONÇA MANES
- Des. ALBERTO DE AZEVEDO COSTA GARCIA
- Des. HELVIO PERORAZIO TAVARES
- Dr. LEIRTON DA SILVA COELHO - O.A.B.

PROGRAMA

DIREITO CIVIL

PONTO 1

- a) Lei de Introdução ao Código Civil. Prescrição e decadência.
- b) Parentesco. Pátrio Poder.
- c) Sucessão em geral. Inventário e partilha.

PONTO 2

- a) Pessoas. Sociedades. Sucessão legítima.
- b) Posse e propriedade. Usucapião.
- c) Atos ilícitos. Responsabilidade civil.

PONTO 3

- a) Bens. Atos Jurídicos.
- b) Condomínio e Incorporação. Compromisso de compra e venda e loteamento.
- c) Direito autoral. Registros Públicos.

PONTO 4

- a) Obrigação alimentar. Direito do menor.

- b) Desapropriação. Correção monetária.
- c) Casamento. Dissolução da sociedade conjugal.

PONTO 5

- a) Contratos. Alienação fiduciária.
- b) Direitos reais sobre coisas alheias. Estatuto da Terra, Parcelamento do solo.
- c) Sucessão testamentária. Tutela. Curatela. Ausência.

DIREITO COMERCIAL**PONTO 1**

- a) Comerciante. Empresa mercantil. Empresário. Fundo de comércio. Registro de Comércio.
- b) Sociedade por ações: títulos emitidos pela sociedade anônima.
- c) Contratos mercantis.

PONTO 2

- a) Mercado de capitais. Sistema Nacional de Títulos e Valores Mobiliários. Contratos de Bolsa CVM.
- b) Sociedade por ações: administração da sociedade anônima; responsabilidade civil dos administradores; fusão, incorporação, cisão e dissolução de sociedades.
- c) Títulos de crédito: obrigações mercantis. Ações próprias aos títulos de crédito em geral.

PONTO 3

- a) Novos contratos em Direito Comercial.
- b) Sociedade por ações; acionistas; direitos e deveres. Controlador. Subsidiária integral.
- c) Concordatas: preventiva e suspensiva.

PONTO 4

- a) Falências: pedido de falência. Efeitos de falência em relação ao falido, aos credores e aos contratos do falido celebrados com terceiros.
- b) Obrigações mercantis. Compra e venda mercantil. Contratos bancários.
- c) Sociedade por ações: sua constituição, assembleias gerais.

PONTO 5

- a) Sociedade mercantil: princípios gerais. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
- b) Títulos de crédito e títulos cambiários: regras gerais.
- c) Propriedade industrial: marcas e patentes. Contratos celebrados à luz da propriedade industrial.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:**PONTO 1**

- a) Jurisdição. Organização judiciária federal e estadual. Regime jurídico da magistratura. Ministério Público. Advogado.
- b) Atos processuais: conceito, elementos, espécies. Forma, lugar e tempo. Vícios dos atos processuais e suas consequências.
- c) Procedimento sumário. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa regulados no Código de Processo Civil. Mandado de Segurança. Ação de alimentos. Separação e divórcio. Ação de despejo.

PONTO 2

- a) Competência: conceito, espécies, critérios de determinação. Conflitos de competência.
- b) Formação, suspensão e extinção do processo.
- c) Processo de execução: pressupostos, sujeitos, espécies. Responsabilidade patrimonial. Fraude à execução.

PONTO 3

- a) Ação: conceito, natureza, espécies. Condições de exercício da ação. Elementos de individualização das ações. Cumulação de ações.
- b) Processo de conhecimento de primeiro grau. Procedimento ordinário.
- c) Execução para a entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e de não fazer, de emitir declaração de vontade.

PONTO 4

- a) Processo: conceito, natureza, espécies. Princípios informativos. Garantias constitucionais processuais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais.
- b) Recursos.
- c) Execução por quantia certa.

PONTO 5

- a) Sujeitos do processo. Juiz, Partes. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros.

- b) Sentença. Coisa julgada.
- c) Processo cautelar.

DIREITO PENAL COMUM:**PONTO 1**

- a) Aplicação da lei penal. Penas (espécies). Medidas de segurança.
- b) Crimes contra o patrimônio.

PONTO 2

- a) Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas.
- b) Crimes contra a pessoa.

PONTO 3

- a) Penas (cominação, aplicação, reabilitação).
- b) Crimes contra a incolumidade pública e a paz pública. Contravenções.

PONTO 4

- a) Extinção da punibilidade. Ação penal.
- b) Crimes contra os costumes e contra a família.

PONTO 5

- a) Penas (suspensão condicional, livramento condicional, efeitos da condenação).
- b) Crimes contra a fé pública e contra a administração pública.

DIREITO PENAL ESPECIAL:**PONTO 1**

- a) Crimes previstos na Lei nº 6.368/76 (Entorpecentes).
- b) Crime de corrupção de menores (Lei nº 2.252/54).

PONTO 2

- a) Crimes militares.
- b) Crimes contra a economia popular.

PONTO 3

- a) Crimes previstos na Lei nº 5.250/67 (Imprensa).
- b) Contravenções penais previstas na legislação extravagante. Sonegação fiscal.

PONTO 4

- a) Crimes falimentares.
- b) Crimes referentes a mercado de capital e instituições financeiras. Crimes contra a previdência social e contra a previdência privada.

PONTO 5

- a) Crimes eleitorais. e crimes políticos.
- b) Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65).

DIREITO PROCESSUAL PENAL:**PONTO 1**

- a) Jurisdição penal. Sujeitos da relação processual penal.
- b) Competência. Procedimentos comuns e especiais.

PONTO 2

- a) Perseguição penal: inquérito, peças e informação. Ação penal.
- b) Denúncia e queixa: recebimento e rejeição.

PONTO 3

- a) Questões e Procedimentos incidentais.
- b) Prova penal.

PONTO 4

- a) Prisão processual (temporária, flagrante, preventiva, pronúncia). Liberdade provisória. Relaxamento de prisão. Habeas corpus.
- b) Atos processuais e nulidades do processo.

PONTO 5

- a) Sentença penal. Recursos.
- b) Execução penal.

DIREITO CONSTITUCIONAL:**PONTO 1**

- Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Controle da constitucionalidade das leis.

PONTO 2

- Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Organização dos poderes do Estado. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Métodos de controle jurisdicional da constitucionalidade das leis.

PONTO 3

- Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Finanças Públicas. Princípios gerais da atividade econômica. Política Urbana. Política Agrícola e fun

diária: Reforma Agrária. Leis estaduais e municipais. Vícios em face da Carta Estadual e da Constituição Federal.

PONTO 4
Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. A supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade por omissão. A integração constitucional. As disposições constitucionais transitórias.

PONTO 5
Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. A ordem social. Segurança social. Educação, Cultura e Desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família. Os Índios.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

PONTO 1
Administração Pública. Atos administrativos. Poderes administrativos. Aquisição de bens pela Administração Pública.

PONTO 2
Servidores públicos. Intervenção na propriedade privada. Usucapião.

PONTO 3
Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Responsabilidade civil do Estado.

PONTO 4
Servidores públicos. Servidores do Poder Judiciário. Controle jurisdicional dos atos da Administração.

PONTO 5
Desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou, ainda, por interesse social. Domínio público.

Obs.: Uma das questões da prova específica compreenderá sentença para dirimir conflito a que esteja sujeita a Administração Pública. O tema poderá coincidir, ou não, com a matéria do ponto sorteado. Estará, porém, nos limites do programa publicado.

DIREITO TRIBUTÁRIO:

PONTO 1
Normas Gerais de Direito Tributário. Créditos Tributários.

PONTO 2
Sistema Tributário Estadual.

PONTO 3
Sistema Tributário Nacional.

PONTO 4
Tributos estaduais e municipais.

PONTO 5
Normas gerais de Direito Tributário. Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80).

Outrossim, faz ciente ainda, também do seguinte Calendário da Competição, fixado pela Comissão de Concurso:

CALENDÁRIO DA COMPETIÇÃO

O Concurso obedecerá, rigorosamente, o seguinte calendário:

XI CONCURSO

- a) - Data do período de inscrições:
22.02.91 a 25.03.91
- b) - Prova Preliminar:
14.04.91
- c) - Proclamação do resultado da Prova Preliminar:
10.05.91
- d) - Prova Específica escrita da Banca de Direito Civil:
22.05.91
- e) - Prova Específica escrita da Banca de Direito Penal:
25.05.91
- f) - Prova Específica escrita da Banca de Direito Público:
26.05.91
- g) - Proclamação dos resultados das Provas escritas Específicas:
21.06.91
- h) - Início das Provas Orais.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1991.

a.) Desembargador JORGE FERNANDO LORETTI, Presidente.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

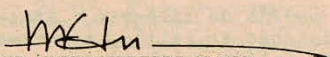
P O R T A R I A N. 052/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01984/91, resolve:

M A N D A R C O N T A R

em favor de ODILON CEZAR MEGER, matrícula n. 5163, Assessor Jurídico classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 34 (trinta e quatro) dias por serviços prestados como aluno da Escola de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Paraná, no período compreendido entre 27 de março de 1969 e 30 de abril de 1970, com fulcro no § 2º do artigo 35 da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de março de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

Secretaria


ORDEM DE SERVIÇO N.087/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 02211/91, resolve:

C O N C E D E R

a DILVA DE FATIMA BOLLIS, matrícula n. 5301, Agente de Conservação nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, transferidas pela Ordem de Serviço n. 57/91, de 23 de janeiro de 1991, a partir de 18 de março corrente.

Curitiba, 04 de março de 1991.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.088/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 02273/91, resolve:

C O N C E D E R

a LUIZ GONZAGA ANDRAUS CYPRIANO DE MATTOS, matrícula n. 5283. Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pes-

soal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Curitiba, 04 de março de 1991.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 183

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 39011-8, DE CURITIBA - 17ª VARA CÍVEL. Impe-
trante: Roberto Monotori Tsuboi.- Adv.: Marcos Alberto Picoli e Lo-
rena Mary Silveira Fontoura.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litis
consorte: Banco Bradesco de Investimentos S/A.- **DESPACHO:** Tendo em
conta a relevância dos fundamentos deste **mandamus** - praxeamento de imó-
vel residencial, penhorado com violação da Lei 8.009/90 e a possibili-
dade de ineficácia desta ordem, se deferida somente afinal - e-
ventual prejuízo do executado, no caso de arrematação daquele bem.-
Concedo a liminar requerida para suspender o praxeamento designado,
nos autos de execução de título extrajudicial (nº 224/88), promovida
por BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A., contra ROBERTO MONOTORI
TSUBOI, na 17ª Vara Cível de Curitiba, até o julgamento final desta
ordem. **Oficie-se** ao Doutor Juiz de Direito da 17ª Vara Cível de Curi-
tiba para prestar as informações devidas, no prazo de dez (10) dias.
Promova, o impetrante, a citação do litisconsorte necessário, em
quinze (15) dias, para intervir na lide e manifestar-se sobre a im-
petração, para o que, também, se fixa idêntico prazo. **Intimem-se.**
Curitiba, 4 de março de 1991. - (a) Accácio Cambi.

RELAÇÃO N.º 184

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
VISTA À PARTES

AO IMPETRANTE PARA FALAR SOBRE DOCUMENTOS - 5 (CINCO) DIAS.
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 26523-8, DE CURITIBA - 9ª VARA CÍVEL. Impe-
trante: Refrigeração Paraná S/A.- Adv.: Valdino Boeng, Júlio Cesar
Ribas Boeng e Neila Brandão Ribeiro.- Impetrado: Dr. Juiz de Direi-
to.- Litisconsortes: Josefa Lines Maria Damasceno Zen e outro.

RELAÇÃO N.º 185

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 38013-8, DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 1ª VARA CÍVEL.
Apelante: Centro Comercial de Baterias Rainha.- Adv.: Joel Siqueira
Bueno e Rita de Cassia M. de Souza.- Apelado: Itacir Stradiotto.-
Adv.: Dídio Mauro Marchesini e Dario Marchesini.- **DESPACHO:** O ape-
lante é Centro Comercial de Baterias Rainha; no entanto, a procuração
de fls. 22 - TA foi outorgada por Batista Sodrê Santana. Esclareça-
se, juntando-se nova procuração, se for o caso, no prazo de 10 (dez)
dias. **Intime-se.** Curitiba, 25 de fevereiro de 1991. (a) Gil Trotta
Telles.

RELAÇÃO N.º 186

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
VISTA ÀS PARTES

AOS APELANTES - 10 (DEZ) DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 37437-6, DE JACAREZINHO. Apelantes: Lilian Edna Ma-
ciel de Laet e outro.- Adv.- Jaime Domingues Brito.- Apelado: Banco
do Brasil S/A.-

RELAÇÃO N.º 187

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 38593-1 DE CURITIBA - 14a. VARA CÍVEL. Apelante :
Luiz Carlos Brites. Adv.: Renato Antunes Villanova e Ana R. Ulrich.
Apelado: Rogério Hauer Reichert. Adv.: Mauro João Sales de A. Mara-
nhão e Ricardo F. de Araújo. **DESPACHO:** A presente apelação é intenta
da contra sentença proferida em ação de consignação em pagamento ,
que tem como objetivo dívida contraída em razão de compra e venda de

imóvel. Não se enquadra o feito, portanto, em nenhuma das materias /
elencadas no art. 103, inciso III, da Constituição Estadual, que dis-
põe sobre a competência em grau recursal do Tribunal de Alçada. Is-
to posto, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, compe-
tente para a apreciação do recurso. Curitiba, 27 de fevereiro de
1991. (a) CAMPOS BORTOLETO.

Relação nº 188
OITAVA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO DO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 37556-4 DE CORNELIO PROCÓPIO. Agravante:
Banco Bradesco de Investimento S/A. Adv.: João Edson Lencas Caputo
e Eugenia M. S. Vianna. Agravado: Jayme Troya. Adv.: Juarez Ferrei-
ra. **DESPACHO:** J. sim; prazo de cinco dias. Em 1 de março de 1991.
(a) JUIZ RUY FERNANDO DE OLIVEIRA.

RELAÇÃO N. 189

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO GRUPO DE CÂMARAS
CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 12 DE MARÇO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU
SESSÕES SUBSEQUENTES.

0034662-5 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00001344/87
VARA : 7ª VARA CÍVEL
IMPETRANTE : PAULO ROBERTO CORDEIRO
ADV : MILTON DE LUCA
IMPETRADO : DR JUIZ DE DIREITO
LITIS : LEONARDO BONARDI
RELATOR : JUIZ FRANCO DE CARVALHO
JUIZ REL CONV : JUIZ CONV. RUY CUNHA SOBRINHO

0035384-0 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000148/90 REPARACAO DE DANOS
VARA : VARA DE PEQUENAS CAUSAS
IMPETRANTE : LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADV : EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO
ADV : IDEVAN JOHNSON
IMPETRADO : DR JUIZ DE DIREITO
LITIS : ADILSON DE LARA
RELATOR : JUIZ CAMPOS BORTOLETO

0036902-2 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : MARINGÁ
ACAO ORIG. : 00000002/90 INDENIZACAO
VARA : 1ª VARA CÍVEL
IMPETRANTE : DOMINGOS CAMARGO PEGO
ADV : PAULO SERGIO TRENTO
ADV : ROGERIO VERDADE
ADV : CICERO ZANETTI DE OLIVEIRA
IMPETRADO : DR JUIZ DE DIREITO
LITIS : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO -
SUPERMERCADO JUMBO
RELATOR : JUIZ JOSE WANDERLEI RESENDE

RELAÇÃO N. 190

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL A
REALIZAR-SE EM 12 DE MARÇO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES
SUBSEQUENTES.

0036719-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : ASSIS CHATEAUBRIAND
ACAO ORIG. : 00000470/87 EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
COMPL AC ORIG. : AGRAVO DE INSTRUMENTO 149/90
VARA : VARA CÍVEL
AGRAVANTE : KAZUO IKENO
ADV : HELIO LULU
AGRAVADO : FINANCIADORA BRADESCO S/A - CREDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADV : GENESIO NAILOR FINGER
RELATOR : JUIZ TROTTA TELLES

0036897-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000520/89 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
COMPL AC ORIG. : AGRAVO DE INSTRUMENTO
VARA : 9ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE : IRENE ZIEMANN DE MENEZES
ADV : MOZART PIZZATTO ANDREOLI
AGRAVADO : MARIO CIMBALISTA
ADV : JIOMAR JOSE TURIN
ADV : JIOMAR JOSE TURIN FILHO
ADV : CESAR A. TURIN
RELATOR : CARGO VAGO
JUIZ REL CONV : JUIZ CONV. CELSO GUIMARAES

0037053-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : MARINGÁ
ACAO ORIG. : 00000006/89 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
COMPL AC ORIG. : AGRAVO DE INSTRUMENTO N.208/90
VARA : 2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE : BANCO NOROESTE S/A
ADV : JOSE MAURO FLORES
ADV : ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA
AGRAVADO : CONFECÇÕES RICCI LTDA
ADV : EUCLIDES L. COTRIM
RELATOR : JUIZ LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

0037597-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : COLOMBO
ACAO ORIG. : 00000168/90 MEDIDA CAUTELAR
COMPL AC ORIG. : AGR. INSTR. 203/90-EXEC. TIT. EXTR. 450/88
VARA : VARA CÍVEL
AGRAVANTE : JOSE CLAUDIO CAROLINO